



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Lei Municipal nº 493, de 20 de janeiro de 2017.**

**EMENTA: PROPÕE EMENDAS A LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 e dá outras providências correlatas.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 423, de 25 de setembro de 2013, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o conselho municipal de direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar e o fundo da infância e adolescência, passará a ser o § 1º.

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 16, da Lei Municipal nº 432, de 25 de setembro de 2013, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o conselho municipal de direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar e o fundo da infância e adolescência, o § 2º, com a seguinte redação:

**“§ 2º - O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (2017).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**